LEI Nº 4115, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Município de Formiga celebrar convênio, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para realização de estudos de viabilidade social, econômica e ambiental – EVSEA, com vistas a retirada dos trilhos da ferrovia para fora do perímetro urbano da cidade.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.08	**Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**	
1545100591.141	Dest. e reutil. trechos ocupados linha férrea perímetro urbano	
449051	Obras e instalações (2235)	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3° Para fazer face às despesas de que trata o art. 3° fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de outubro de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo